

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 254/2021**

Aprova a solicitação da prorrogação do prazo para implantação das ambulâncias do SAMU 192 Regional de Serrinha, por mais 90 dias, dos Municípios Conceição do Coité, Lamarão e Teofilândia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 292ª Reunião Ordinária, do dia 20 de dezembro de 2021, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20 Itens I e II), que em seu Artigo 918 estabelece os prazos máximos de 9 meses para conclusão da obra da CRU, a contar da data de liberação dos recursos financeiros de incentivo para construção ou ampliação da CRU, e de 90 dias para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis;

Os Ofícios CIR/Serrinha nºs 051, 052 e 053, de 02 de dezembro de 2021, que encaminham, respectivamente, por meio de Formulário IV, pleitos de prorrogação do prazo de implantação, por mais 90 dias, das novas Unidades de Suporte Avançado – USA, com parecer favorável da CIR dos Municípios Conceição do Coité, Lamarão e Teofilândia.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a solicitação da prorrogação do prazo para implantação das ambulâncias do SAMU 192 Regional de Serrinha, por mais 90 dias, dos Municípios Conceição do Coité, Lamarão e Teofilândia.

Art. 2º Aprovar a prorrogação do prazo de implantação dos equipamentos, conforme planilha abaixo:

SAMU	Município	USA	USB
Regional de Serrinha	Conceição do Coité	01	-
	Lamarão	-	01
	Teofilândia	-	01

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

**Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho**  
Secretária Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA